**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/ 2023 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA**

BLOCO I - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –SCFV;

BLOCO II - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM**, considerando as Normativas Constitucionais, Leis Federais, Estaduais e Municipais, além de Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentre as quais se destacam a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, a NOB/RH-2009, Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS de 2012;

CONSIDERANDO que as parcerias objeto do presente Edital serão formalizadas sob a égide da Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 12.868/2013 que altera a Lei Federal n.º 12.101/2009;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas,projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.506 de 08 de março de 2017, que dispõe sobre normas relativas à celebração de convênios, termos de cooperação, ajustes e outras avenças, no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 08 de 13 de setembro de 2023 e suas alterações, que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO as Resoluções dos demais Conselhos de Políticas Públicas Municipais pertinentes; CONSIDERANDO as determinações das Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu Título III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos Termos de Colaboração e Fomento na área municipal,

RESOLVE:

Tornar público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para apresentação de propostas e seleção de planos de trabalho das Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar termo de colaboração que tenha por objetivo a execução **do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para faixas etárias de 0 a 06 anos; 15 a 17 anos; 18 a 29 anos; 30 a 59 anos e com idade igual ou superior a 60 anos e o Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas no âmbito da Proteção Social Básica.**

Integra(m) este edital, o(s) seguinte(s) anexo(s):

Anexo I – Minuta do Termo de Colaboração;

Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo III – Modelo de declaração de credenciamento

Anexo IV – Ficha de Cadastro dos usuários

Anexo V – Lista de freqüência dos usuários

Anexo VI – Modelo de Declaração de Vedações (art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014)

Anexo VII – Legislações

Anexo VIII – Critérios de Análise e Classificação

Anexo IX – Tabela de abrangência territorial dos Centros de Referência da Assistência Social

**PREÂMBULO**

1.1. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2. O Processo de habilitação e aprovação a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

1. **OBJETO**
   1. A finalidade do presente chamamento público é estabelecer Termo de Colaboração (anexo I) entre a Prefeitura do Município de Itanhaém, por meio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SADS) e as Organizações da Sociedade Civil (OSC´s) selecionadas para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e do Serviço de Visitação no Domicílio para pessoas com deficiência e idosas.
   2. Compete a Comissão Especial de Avaliação - CEA, avaliar, selecionar os planos de trabalhos/projetos em consonância as condições deste edital e distribuir os quantitativos dos grupos, garantindo cobertura do território de acordo com avaliação técnica e diagnóstico da vigilância socioassistencial.
   3. A seleção será realizada observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.
2. **DO VALOR**
   1. Valor mensal do repasse para o desenvolvimento do SCFV será de R$ 50,00 per capta, totalizando R$1500,00 por coletivo. Entende-se por 1 (um) coletivo um grupo de 30 (trinta) pessoas de determinada faixa etária e território.
   2. Para execução do Serviço de Visitação no Domicílio para pessoas com deficiência e idosas será repassado mensalmente R$ 1500,00.
   3. Repasse federal – R$90.000,00 (ano)
   4. Repasse estadual – R$ 30.000,00 ( ano)
   5. Repasse municipal – R$ 195.000,00 ( ano)
   6. Compõem o montante a cima referido, recursos alocados no fundo municipal de assistência social provenientes das seguintes fontes: Municipal, Estadual e Federal .Com a seguinte dotação nº xxxxxx Proteção Social Básica. As rubricas ora informadas poderão sofrer modificações decorrentes de arrecadação.
3. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
   1. Poderão participar da seleção:
      1. Entidades tipificadas pela Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações;
      2. Que demonstre a ausência de fins lucrativos e finalidade estatutária compatível com o objeto pleiteado, bem como a existência de Conselho Fiscal ou órgão correspondente;
      3. Apresente equipe de referência exigida para o Serviço, em número adequado ao atendimento, nos termos deste Edital;
      4. Apresente metodologia adequada ao objeto proposto;
   2. As organizações da sociedade civil interessadas em participar do presente chamamento público deverão apresentar 02 (dois) envelopes devidamente fechados, lacrados e rubricados em seu fecho, contendo no primeiro a proposta e no segundo a documentação:
      1. No envelope contendo a proposta deverão ter os seguintes itens:

I. Identificação externa:

a) Nome da Organização da Sociedade Civil;

b) Chamamento Público nº 01/2023

II. Conteúdo:

a) Ofício dirigido à Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social indicando o número do presente edital, bem como o serviço que pretende executar e o número de vagas para as quais pretende concorrer;

b) Plano de Trabalho (conforme anexo II);

c) Comprovação de Existência de no mínimo 1 ano com cadastro ativo por meio de documentação emitida peça Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da matriz, quanto de eventual filial se executora do serviço a que se refere este edital;

d) Registro no Conselho Municipal de Assistência Social em consonância com o objeto deste Edital.

* + 1. No envelope contendo a documentação, deverão conter os seguintes itens:

I. Identificação externa:

a) Nome da Organização da Sociedade Civil;

b) Chamamento Público nº 01/2023

II. Conteúdo:

a) Cópia autenticada da ata de Constituição da Organização/Entidade/Associação registrada em cartório;

b) Cópia autenticada da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica;

c) Apresentação do último balanço anual assinado pelo contador com o nº do CRC e pelo Presidente da entidade;

d) Apresentação do parecer do Conselho Fiscal aprovando as contas do exercício anterior;

e) Cópia autenticada do Estatuto Social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações;

f) Registro emitido pelos Conselhos Municipais de sua área de atuação;

g) Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS, com prazo de validade em vigência;

h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

i) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

k) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

l) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, como por exemplo, instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmado com órgãos e entidades da administração pública, relatório de atividades desenvolvidas; notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento, prêmios recebidos, dentre outros;

m) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;

n) Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) representante (s) legal (is) da organização da Sociedade Civil com poderes para assinatura do EVENTUAL TERMO DE COLABORAÇÃO;

o) Certidão e carta de apresentação do CRC-SP com finalidade de comprovação de registro no Conselho de Classe do Contador responsável;

p) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

q) Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, de servidor, ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta e indireta municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

r) Declaração de que a Organização da Sociedade Civil, não remunera os cargos de diretoria, exceto OSCIP;

s) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não possui menores de 18 (dezoito) anos trabalhando, exceto na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob as penas da lei;

t) Declaração de que a organização da sociedade civil não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista à decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo; não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas “a” a “d”do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias; não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 10 (dez) anos.

u) Declaração de que não tenham pendências na prestação de contas final e/ou parcial de recursos recebidos em exercícios anteriores junto ao MUNICÍPIO DE ITANHAÉM;

Todas as declarações de que trata o presente item deverão ser subscritas pelo representante legal da organização da sociedade civil e impressas em seu papel timbrado.

As cópias autenticadas solicitadas, poderão ser autenticadas por semelhança na data da entrega do envelope 02; por funcionário público participante da Comissão Especial de Avaliação – CEA.

1. **DAS PROPOSTAS**
   1. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o Modelo de Plano de Trabalho da SADS (Anexo II), estando todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última, assinada pelo representante legal da entidade.
   2. O Plano de trabalho deverá ser elaborado em língua portuguesa, de forma digitada, sem emendas, rasuras ou entre linha, devendo ainda ser instruído com os seguintes elementos:

a) Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

b) Descrição das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar clara, precisa e detalhadas para tanto;

c) Cronograma de execução das atividades e o cumprimento das metas;

d) Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) Especificar a forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço;

f) A forma que utilizará para acesso dos usuários e de controle da demanda pelas ofertas do serviço;

g) Especificar a metodologia a ser desenvolvida especialmente na acolhida e no trabalho socioassistencial, de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas;

h) Detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do Serviço, descrevendo cargo, escolaridade, bem como a carga horária, atribuições e forma de contratação;

i) Especificar, em planilha orçamentária, a distribuição dos recursos financeiros para a operacionalização e gestão dos serviços;

5.3 Serão desconsideradas as propostas que não apresentarem preenchidos todos os itens do plano de trabalho, conforme modelo da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. Não serão aceitos protocolos posteriores e/ou entrega de documentos fora do envelope de apresentação da proposta, mesmo que o prazo de inscrição ainda esteja aberto. Após a análise da Comissão Especial de Avaliação CEA – será publicada a classificação das propostas e convocação para entrega do envelope 2/documental.

1. **CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO - CEA**

O plano de trabalho contido na proposta será analisado, aprovado e classificado por comissão de especial de avaliação - CEA, compostas por membros representantes da Secretaria de Assistência Desenvolvimento Sociais a serem designados por ato publicado em Boletim Oficial do Município;

Será assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

Será impedida de participar da comissão de especial de avaliação - CEA pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes do chamamento público.

1. **CRITÉRIOS PARA A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**
   1. Os itens previstos, serão avaliados, pontuados e classificados de acordo com os critérios descritos no anexo VIII
   2. Não será objeto de análise para fins de classificação o custo total, plano de aplicação dos recursos e o cronograma de desembolso, sendo estes passíveis de ressalvas por parte das comissão de especial de avaliação - CEA.
   3. Os casos de empate serão analisados de acordo com os seguintes critérios:

I – Parcerias anteriores com a Prefeitura de Itanhaém ou outros órgãos públicos;

II - a OSC possui plena adequação para a gestão da parceria, instalações, para acolher o serviço em questão, meios de comunicação, transporte entre outros.

* 1. Após o exame da documentação apresentada no envelope 1 e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão Especial de Avaliação – CEA. Apresentar sua decisão sobre a habilitação da Organização da Sociedade Civil por meio do site oficial da Administração Pública ([www.Itanhaem.sp.gov.br](http://www.Itanhaem.sp.gov.br))
  2. Serão inabilitadas as organizações da sociedade civil cujo plano não atender às exigências deste chamamento público (plano de trabalho anexo II) e ou não apresentarem os documentos exigidos no processo edilício.

1. **RECURSOS**

As organizações da Sociedade Civil participantes poderão interpor recurso ao resultado da classificação do Plano de Trabalho, endereçando suas razões de inconformidade à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, por meio de documento subscrito pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is), a ser protocolizado na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme cronograma.

Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

A decisão dos recursos terá por base manifestação técnica elaborada pela Comissão Especial de Avaliação – CEA.

Os recursos serão analisados, conforme cronograma, a partir do recebimento dos mesmos pela Secretaria, publicando a decisão acerca dos mesmos, bem como a homologação do resultado das Organizações da Sociedade Civil classificadas e selecionadas.

Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, havendo ainda, expressa desistência de participante (s) ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a classificação.

1. **CRONOGRAMA**

9.1. Apresentação da proposta – Envelope 1

I. Local: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social –Travessa Sebastião das Dores nº 29 – Praia dos Sonhos – Itanhaém/SP.

II. Horário: das 08h 30m às 10h.

III. Dia: 07/03/2023

Análise da Comissão Especial de Avaliação – CEA: até 10/03/2023

Apresentação de esclarecimentos, quando solicitado pela CEA: Deverá ocorrer em até 24 horas após a solicitação.

Publicação do resultado de aprovação do plano de trabalho: 14/03/2023.

Prazo para recurso das Organizações da Sociedade Civil: até (previsão) 15/03/2023 das 8 às 12: 00hs na sede da SADS – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Travessa Sebastião das Dores, Nº 29 – Praia dos Sonhos – Itanhaém.

Análise dos recursos pela Comissão Especial de Avaliação - CEA: até 17/03/2023.

Publicação da classificação final das aprovadas: 21/03/2023.

9.2 Apresentação de documentos para celebração da Parceria – Envelope 2.

I. Local: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Travessa Sebastião das Dores nº29 – Praia dos Sonhos – Itanhaém/SP.

II. Horário: das 08h 30m às 10h.

III. Dia: 23/03/2023.

Publicação do Resultado Final das Organizações da Sociedade Civil 28/03/2023 período da tarde.

As publicações acima referidas serão realizadas no Site Oficial www.itanhaem.sp.gov.br, após o termino do processo será publicada no site e no Boletim Oficial.

Formalização do Termo de Colaboração: conforme convocação da Comissão Especial de Avaliação – CEA.

1. **DOCUMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DA COLABORAÇÃO**

Serão exigidos no ato da assinatura do Termo de Colaboração (Anexo I) os seguintes documentos, que devem ser entregues à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

I. Listagem com nome, número da Carteira de Identidade, cargo e função de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato;

II. Apresentação de número de conta corrente específica da Organização da Sociedade Civil para recebimento dos recursos advindos da Colaboração, especificamente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

III. Declaração sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas foram necessárias para realização do objeto pactuado;

Documentos que estiverem com data de validade vencida deverão ser substituídos por outros atualizados, previamente solicitados pela comissão de especial de avaliação - CEA.

1. **PRAZOS DE VIGÊNCIA DA COLABORAÇÃO**

A Parceria a ser firmada com a Organização da Sociedade Civil habilitada quando onerar somente fonte municipal terá vigência de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por até mais 48 (quarenta e oito) meses conforme necessidade e avaliação da Prefeitura Municipal de Itanhaém através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

A Parceria a ser firmada com a Organização da Sociedade Civil que onerar fontes de outras esferas terá vigência de 10(dez) meses, podendo ser prorrogada por até mais 48 (quarenta e oito) meses, condicionada a manutenção do repasse de recursos pelas demais esferas.

1. **REPASSES**

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social repassará mensalmente o valor estipulado e/ou por período, sendo o primeiro repasse, após assinatura do termo de colaboração.

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social repassará mensalmente à Organização da Sociedade Civil colaboradora o valor previsto a partir do valor de financiamento pelo órgão estadual/federal e a contrapartida municipal.

Quando o pagamento mensal estiver, integral ou parcialmente, vinculado a recursos Estaduais /Federais, a liberação da parcela vinculada, pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social à Colaboradora, fica condicionada ao depósito correspondente no Fundo Municipal de Assistência Social.

A colaboradora deverá:

a) Apresentar a prestação de contas da parcela anterior;

b) Estar em situação regular com a execução do plano de trabalho;

c) Não constar em cadastro Municipal, Estadual e/ou Federal de apenadas e/ou inadimplentes.

1. **APLICAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados pela administração pública cujo o manual está disponível no site do município e pelo tribunal de contas do estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

A Organização da Sociedade Civil deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado da mesma, utilizando modelo ou sistema informatizado a ser fornecido pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e entregues 30 dias após o recebimento da parcela do repasse mensalmente.

Quando o trigésimo dia do mês for aos finais de semana ou feriados deverá a prestação de contas ser entregue no primeiro dia útil subsequente.

Todos os documentos originais da prestação de contas deverão ser apresentados com cópias (legíveis), carimbados e rubricados pelo representante legal da entidade, para que possam ser conferidos.

Os documentos exigidos para a prestação de contas são:

I. Balancete indicando os recursos recebidos e relação dos pagamentos efetuados, conforme modelos a serem distribuídos pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

II. Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da organização da Sociedade Civil, com as notas fiscais contendo em seu corpo “pago com recursos do Federal, Estadual e/ou Município e numero do termo assinado”, nos termos das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Tribunal de Contas da União;

III. Serão aceitos holerites, Recibos de Pagamento, que conste identificação completa do prestador de serviço, número do PIS, valor e descontos, data, serviço prestado, período da execução do serviço e assinaturas do empregador e empregado, notas fiscais eletrônicas em que conste o CNPJ e endereço da Organização da Sociedade Civil, cupons fiscais em que conste o CNPJ da Organização da Sociedade Civil, descrição detalhada material ou serviço prestado e da quantidade, preço unitário e total, guias de recolhimento de impostos e contribuições;

IV. Relação nominal dos usuários que frequentaram a Entidade naquele mês de acordo com a meta estabelecida, com declaração de veracidade assinada e rubricada pelo presidente da entidade e pelo responsável pela execução do plano de trabalho, conforme modelo emitido pela SADS;

V. Relatório de execução do objeto, elaborado por técnico responsável pela execução do objeto, contendo atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e lista de presença preenchida extraída do sistema informatizado disponibilizado pela SADS.

VI. Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

VII. Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência; se vencido o prazo de validade da entregue no envelope 01/ documental / etapa classificatória.

VIII. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; se vencido o prazo de validade da entregue no envelope 01/ documental / etapa classificatória.

IX. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais; se vencido o prazo de validade da entregue no envelope 01/ documental / etapa classificatória.

X. Certidão Negativa de Tributos Municipais; se vencido o prazo de validade da entregue no envelope 01/ documental/etapa classificatória.

XI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; se vencido o prazo de validade da entregue no envelope 01/ documental / etapa classificatória.

XII. Relação dos profissionais vinculados ao projeto com nomes e cargos data de admissão e rescisão quando ocorrer;

XIII. Extrato bancário da conta-corrente exclusiva do repasse com aplicação financeira, completando todos os dias do mês de referência, contendo saldo anterior e final;

XIV. Anexo 14 – Área Municipal “Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas”, conforme Resolução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

XV. Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados para fiscalização de qualquer tempo por um período de 10 anos.

XVI. Os documentos mencionados neste edital deverão ser referentes ao mês de competência do serviço.

XVII. Os recursos enquanto não utilizados serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou outra aplicação de instituição financeira oficial;

XVIII. As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

XIV. Os pressupostos de prestação de contas previstos neste item são condições para que a Organização da Sociedade Civil receba o repasse do mês seguinte;

XX. Caso alguma Certidão exigida neste artigo esteja vencida ou positiva, o pagamento será suspenso temporariamente até a devida regularização, não obrigando a Prefeitura de Itanhaém realizar pagamento cumulando o valor retroativo;

XXI. A comprovação de entrega da prestação de contas e do relatório do mês anterior à Câmara Municipal de Itanhaém, para conhecimento e fiscalização dos Senhores Vereadores E AO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS é parte integrante dos documentos de prestação de contas;

XXII. As seguintes despesas não poderão compor a prestação de contas: empréstimos; aquisição de material permanente, adequações estruturais e de acessibilidade / EXCETO AOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO COM JUSTIFFICATIVA DA RELEVÂNCIA; qualquer despesa anterior à celebração do Termo de Colaboração e/ou alheia à finalidade do objeto da parceria; e todas as demais não previstas no plano de trabalho.

XXIII. A não prestação de Contas, conforme itens anteriores implicarão na imediata suspensão do repasse seguinte, sendo, portanto, entendida como nenhuma atividade realizada, sem prejuízo da prestação de contas do valor recebido que deverá ocorrer até o último dia do mês, não obrigando a Prefeitura de Itanhaém realizar pagamento cumulando o valor retroativo.

XXIV. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuada, com descrição das atividades executadas e comprovação do alcance das metas esperadas até o período da prestação de contas.

XXV. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa ou com justificativa não aprovada pelo órgão gestor.

XXVI. QUAISQUER ALTERAÇÕES DE CUSTEIO NO PLANO DE TRABALHO DEVERÃO SER SOLICITADAS COM ANTECENDÊNCIA DE 20 DIAS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA APROVAÇÃO.

XXVII. No final de cada exercício e no final da vigência da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar as prestações de contas Anuais, no prazo estabelecido a ser informado pela SADS, observando, também as regras estabelecidas pelas Instruções nº 02/2016 do TCESP e outras que vierem a ser eventualmente disciplinadas;

XXVIII. Apresentar até 31 de janeiro do ano seguinte, cópia do Balanço Anual, do Demonstrativo de Resultado do Exercício, com indicação dos valores repassados pela SADS referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

1. **DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELO ÓRGÃO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO**

O gestor das parcerias, com poderes de controle e fiscalização, será designado por ato publicado no Diário Oficial do Município cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.

A administração pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá como atribuição a homologação do relatório emitido pelo órgão técnico da administração, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

Os serviços objetos dos termos de colaboração terão sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública tendo dentro de suas atribuições coordenarem, articular e avaliar a execução das ações;

As ações de monitoramento e avaliação da administração pública compreendem primordialmente a verificação do:

I. Número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II. Permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;

III. Atividades realizadas.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

I. Visitas técnicas in loco;

II. Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

III. Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

1. **DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da legislação a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento e celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

IV. A sanção estabelecida é de competência exclusiva da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, e, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatada em Colaboração de exercício anteriormente celebrado pela Entidade com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas. Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra Entidade eventualmente eliminada na fase de desempate será convocada e na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida e por fim, na ausência dessas, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público.

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social poderá habilitar mais de um plano de trabalho, considerando a proporção de vagas necessárias e números de disponibilizadas no plano de trabalho pelas Organizações da Sociedade Civil;

A habilitação dos planos de trabalho não necessariamente obriga o município de Itanhaém a assinar termo de colaboração e expedir ordem de início de atividades, os quais poderão ficar condicionados ao critério de conveniência e oportunidade da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

A habilitação dos planos de trabalho não obriga o município a assinar termo de colaboração com a meta quantitativa, número de vaga, disponibilizada pela Organização da Sociedade Civil, caso esta esteja além das especificações deste edital.

A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento.

Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 dias úteis anteriores à data limite de envio de proposta, por meio de ofício encaminhado à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Os casos omissos e não previstos serão resolvidos pelos Gestores da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Fica eleito o foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, para solucionar quaisquer questões oriundas deste chamamento público.

**BLOCO I – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –** Referência: conforme resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a tipificação nacional de serviços socioassistenciais.

1. **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**
   1. **Caracterização do Serviço:** O Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sócio-familiar da política de assistência social.
   2. **Público Alvo:** Crianças de 0 a 12 anos, adolescentes de 12 a 17 anos; jovens de 18 a 29 anos; adultos de 30 a 59 anos e idosos com igual ou superior a 60 anos, no âmbito da Proteção Social Básica.
      1. O público deverá ser atendido através dos componentes descritos a seguir:
2. PÚBLICO EFETIVO (40% DAS VAGAS): considera-se público efetivo para a meta de inclusão no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV as pessoas em vulnerabilidade social, com Cadastro Único/NIS, encaminhados pelo CRAS de referência, em especial beneficiários de programas de transferência de renda (PBF e BPC).
3. PÚBLICO PRIORITÁRIO (40% DAS VAGAS): considera-se público prioritário para a meta de inclusão no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos as pessoas nas seguintes situações, conforme Resolução CIT n.º 01/2013 e Resolução do CNAS n.º 01/2013, que define o que se entende por público prioritário:

● em situação de isolamento;

● trabalho infantil;

● vivência de violência e/ou negligência;

● fora da escola ou com defasagem escolar superior a 02 anos;

● em situação de acolhimento;

● em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto;

● egressos de medidas socioeducativas;

● situação de abuso e/ou exploração sexual;

● com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente;

● crianças e adolescentes em situação de rua, e

● vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

Obs. De acordo com o Art. 3º da resolução Nº 01 de 2013 do CNAS as situações prioritárias devem ser comprovadas conforme §2º do dispositivo: A comprovação das situações prioritárias dar-se-á por meio de documento técnico que deverá ser arquivado na Unidade que oferta o SCFV ou no órgão gestor, por um período mínimo de cinco anos, à disposição dos órgãos de controle.

1. PÚBLICO ELETIVO (20%): Considera-se público efetivo para a meta de inclusão no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV as pessoas em vulnerabilidade social, que estejam incluídas no Cadastro Único/NIS com renda per capita mensal de até ½ salário mínimo.
   1. **Objetivo**

Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; - Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; - Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios; - Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos; - Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários; - Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades; - Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

* 1. **Objetivos específicos** 
     1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA CRIANÇAS DE ATÉ 6 ANOS: - Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; - Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; - Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário; - Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas; - Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social; - Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil.
     2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS - Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo. - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional;
     3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS - Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; - Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social; - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; - Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas. - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional;
     4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA ADULTOS DE 30 A 59 ANOS (RESOLUÇÃO CNAS Nº13/2014). Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária; Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos;
     5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA IDOSOS (AS) - Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo; - Assegurar espaço de encontro para os (as) idosos (as) e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária; - Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida; - Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.
  2. **Aquisições dos usuários**

1. Segurança de Acolhida, segundo resolução Nº 109 do CNAS de 11 de novembro de 2009.
2. Segurança de Convívio Familiar e Comunitário, segundo resolução Nº 109 do CNAS de 11 de novembro de 2009.
3. Segurança de Desenvolvimento da Autonomia, segundo resolução Nº 109 do CNAS de 11 de novembro de 2009.
   1. **Funcionamento**

As atividades desenvolvidas serão ininterruptas e deverão ser realizadas em dias úteis e/ou finais de semana, com carga horária semanal de até 8 horas para o público de 04 a 15 anos e de até 6 horas para o público de 16 a 17 anos e idosos a partir de 60 anos.

* 1. **Critérios de acesso**

O acesso ao serviço deve ocorrer por encaminhamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, mediante formulário. Na hipótese de o número de pessoas encaminhadas pelo CRAS de referência e pelo CREAS não ser suficiente para o preenchimento total das vagas, como descrito no item 2., cumpre a organização indicar isso ao CRAS de referência. A Organização da Sociedade Civil parceira poderá indicar usuários, como ainda, poderão ser inclusos usuários de outros serviços da rede, desde que, estejam dentro dos critérios de público alvo acima referidos (item 2), e, prioritariamente, serem membros de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família. Estas inclusões deverão ser informadas ao CRAS de referência

* 1. Distribuição dos grupos de SCFV
     1. O SCFV será realizado para 20 (vinte) coletivos de 30 pessoas conforme item 3.1. A mesma organização da sociedade civil poderá ter um ou mais coletivos e/ou locais de prestação de serviços, desde que apresente proposta específica para cada;
     2. A gestão da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social definirá em quais territórios serão implantados os serviços/coletivos, respeitando o princípio da distribuição territorial de acordo com os índices de vulnerabilidade social.
     3. Para cada faixa etária, será disponibilizada a quantidade de coletivos relacionada na tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **4 a 12 anos** | **13 a 17 anos** | **18 a 59 anos** | **60 anos ou mais** | **Público**  **Específico PCD** |
| **Quantidade de Coletivo** | 5 | 7 | 4 | 2 | 2 |

* + 1. A organização deverá colocar no plano de trabalho duas opções de preferência de locais para execução do Serviço. Cada serviço/coletivo deve atender o território de abrangência de um dos 4 CRAS do município, de acordo com a tabela de abrangência territorial dos CRAS ( anexo IX). AS PREFERÊNCIAS TERRITORIAIS SINALIZADAS NO PLANO DE TRABALHO NÃO GARANTEM A EXECUÇÃO NOS DETERMINADOS TERRITÓRIOS.
    2. A gestão da SADS deverá distribuir os serviços de maneira que cada território de abrangência de CRAS tenha pelo menos 1 coletivo.
  1. **Configurações do Serviço**
     1. BEM IMÓVEL: Alugado ou próprio.

**Obs.** Considerando as barreiras de acessos e a descontinuidade na oferta dos serviços nos territórios do CRAS Gaivota e do CRAS Suarão, a (s) OSC (s) vencedoras para execução dos serviços nos referidos territórios poderão utilizar o Centro Comunitário no Gaivota e o Projeto Casa da Criança no Oasis para realização dos grupos/coletivos, conforme disponibilidade de dias e horários estabelecidos pelos respectivos equipamentos e previamente estipulados no plano de trabalho. Todo o material lúdico, de limpeza e de suporte para realização do Serviço é de inteira responsabilidade da(s) OSC (s) vencedoras.

* + 1. AMBIENTE FÍSICO: Sala (s) de atendimento individualizado, sala (s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.
    2. RECURSOS MATERIAIS: Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros; materiais socioeducativos: artigos pedagógicos, culturais e esportivos; banco de dados de usuários (as) de benefícios e serviços socioassistenciais; banco de dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.
    3. RECURSOS HUMANOS: Os recursos humanos das organizações de sociedade civil que prestarão o serviço deverão atender o que dispõe a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social NOB-RH/SUAS, conforme descrito no quadro abaixo:

| **Profissional (\*)** | **Quantidade** | **Carga Horária/mês por coletivo** | **Escolaridade** |
| --- | --- | --- | --- |
| Técnico de nível médio / orientador social | 01 | 32h | Ensino Médio |
| Técnico de nível superior | 01 | 32h | Superior, preferencialmente Pedagogo, Assistente Social e Psicólogo |

(\*) O orientador Social é responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático. Organizar, facilitar  oficinas  e  desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.

O Técnico de Nível Superior é responsável por conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias beneficiárias de transferência de renda (BPC, PBF e outras) e as potencialidades do território de abrangência do CRAS; Acolher os usuários e ofertar informações sobre o serviço; realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; Encaminhar usuários ao SCFV; participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no serviço; Assessorar o(s) orientador(es) social(ais) do SCFV; acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nas unidades ofertantes do serviço, acessando relatórios, participando em reuniões de planejamento, avaliação, etc.; Manter registro do planejamento do SCFV na Unidade; avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do SCFV. Garantir que as informações sobre a oferta do SCFV estejam sempre atualizadas no SISC e utilizá-las como subsídios para a organização e planejamento do serviço.

Obs. Obrigatoriamente, as Organizações selecionadas deverão disponibilizar a equipe responsável pelo serviço para encontros formativos e informativos sobre o Sistema Único da Assistência Social e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo oferecidos pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social.

**BLOCO II - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS –** REFERENCIA CONFORME RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 APROVA A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

1. **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**
   1. **Caracterização do Serviço:** Serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento. O serviço deve contribuir com a promoção do acesso de pessoas com deficiência e pessoas idosas aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e a toda a rede socioassistencial, aos serviços de outras políticas públicas, entre elas educação, trabalho, saúde, transporte especial e programas de desenvolvimento de acessibilidade, serviços setoriais e de defesa de direitos e programas especializados de habilitação e reabilitação. Desenvolve ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter preventivo do serviço. O trabalho realizado será sistematizado e planejado por meio da elaboração de um Plano de Desenvolvimento do Usuário - PDU: instrumento de observação, planejamento e acompanhamento das ações realizadas. No PDU serão identificados os objetivos a serem alcançados, as vulnerabilidades e as potencialidades do usuário.
   2. **Público Alvo:** Pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária, em especial: - Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada; - Membros de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda.
   3. **Objetivos**: Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais; - Prevenir confinamento de idosos e/ou pessoas com deficiência; - Identificar situações de dependência; - Colaborar com redes inclusivas no território; - Prevenir o acolhimento institucional de pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas com vistas a promover a sua inclusão social; - Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência e pessoas idosas buscando a desconstrução de mitos e preconceitos; - Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência e pessoas idosas, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social; - Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã; - Incluir usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda; 26 - Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos usuários; - Contribuir para a construção de contextos inclusivos.
   4. **Configurações do Serviço**:
      1. AMBIENTE FÍSICO: Não se aplica.
      2. RECURSOS MATERIAIS: Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço; Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; banco de dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.
      3. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO: Proteção social proativa; Acolhida; Visita familiar; Escuta; Encaminhamento para cadastramento socioeconômico; Orientação e encaminhamentos; Orientação socio familiar; Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; Inserção na rede de serviços socioassistenciais e demais políticas; Informação, comunicação e defesa de direitos; Fortalecimento da função protetiva da família; Elaboração de instrumento técnico de acompanhamento e desenvolvimento do usuário; Mobilização para a cidadania; Documentação pessoal.
      4. AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS: Segurança de Acolhida: - Ter sua identidade, integridade e história preservadas; - Ter acolhidas suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades; - Receber orientações e encaminhamentos, com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda; - Garantir formas de acesso aos direitos sociais. Segurança de Convívio Familiar e Comunitário: - Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; - Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades familiares e sociais; - Ter acesso a serviços, conforme necessidades e a experiências e ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Segurança de Desenvolvimento de Autonomia Individual, Familiar e Social: - Vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, pela família e pelos demais serviços para potencializar a autonomia e possibilitar o desenvolvimento de estratégias que diminuam a dependência e promovam a inserção familiar e social; - Ter vivências de ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; - Dispor de atendimento interprofissional para: - Ser ouvido para expressar necessidades, interesses e possibilidades; - Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões, reivindicações e fazer suas próprias escolhas; - Apresentar níveis de satisfação com relação ao serviço; 27 - Construir projetos pessoais e desenvolver autoestima; - Ter acesso a serviços e ter indicação de acesso a benefícios sociais e programas de transferência de renda; - Acessar documentação civil; - Alcançar autonomia, independência e condições de bem estar; - Ser informado sobre acessos e direitos; - Ter oportunidades de participar de ações de defesa de direitos e da construção de políticas inclusivas.
      5. Condições e formas de acesso: condições: pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas. Forma de acesso: encaminhamentos realizados pelos departamentos da Proteção Social Básica do município
      6. Unidade: domicílio do usuário.
      7. Período de funcionamento: em dias úteis e/ou de acordo com a demanda do Serviço.
      8. Distribuição do Serviço: Abrangência municipal.
      9. Impacto social esperado: contribuir para: - Prevenção da ocorrência de situações de risco social tais como o isolamento, situações de violência e violações de direitos, e demais riscos identificados pelo trabalho de caráter preventivo junto aos usuários; - Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigamento institucional; - Redução da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; - Famílias protegidas e orientadas; - Pessoas com deficiência e pessoas idosas inseridas em serviços e oportunidades; - Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais; - Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais.

**Hugo Di Lallo**

Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social